



**Prevcummins**

# **Regulamento Perfis de Investimentos**

**2023**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DO OBJETIVO</b> .....	3
<b>CAPÍTULO II - GLOSSÁRIO</b> .....	3
<b>CAPÍTULO III - DOS PERFIS DE INVESTIMENTOS</b> .....	5
<b>CAPÍTULO IV - DA OPÇÃO</b> .....	8
<b>CAPÍTULO V - DAS GESTÃO DOS PERFIS</b> .....	9
<b>CAPÍTULO VI - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES</b> .....	10
<b>CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	10

## CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

- 1.1.** Este Regulamento estabelece normas gerais aplicáveis ao Programa de Perfis de Investimento (“PPI”) do Plano de Benefícios da Precvummins Sociedade de Previdência Privada, estruturado sob a modalidade de Contribuição Definida (CD).
- 1.2.** O PPI é destinado aos participantes ativos, assistidos, pensionistas, autopatrocinados e àqueles em regime de Benefício Proporcional Diferido, vinculados ao Plano de Benefícios Precvummins.
- 1.3.** O PPI confere ao participante o direito de optar individualmente pela aplicação de seu saldo de conta total em um dos Perfis de Investimento elencados a seguir, no Capítulo III deste Regulamento.
  - 1.3.1.** As reservas do Fundo Previdencial e do Plano de Gestão Administrativa serão investidas no Perfil Conservador.

## CAPÍTULO II - GLOSSÁRIO

- 2.1.** Neste Regulamento, as expressões, palavras, abreviações ou siglas a seguir terão seu significado como descrito neste capítulo, a menos que o contexto indique claramente outro sentido. O masculino incluirá o feminino e vice-versa, e o singular incluirá o plural e vice-versa, a menos que o texto indique o contrário.
  - i.** **“Ação”:** é a menor parcela do capital social das companhias ou sociedades anônimas. É, portanto, um título patrimonial e, como tal, concede aos seus titulares, os acionistas, todos os direitos e deveres de um sócio, no limite das ações possuídas.
  - ii.** **“Curto Prazo”:** refere-se a manter um ativo por um curto período de tempo, por exemplo, alguns meses ou poucos anos.
  - iii.** **“Desenquadramento Passivo”:** todo e qualquer desenquadramento dos limites de investimento dos fundos exclusivos, não exclusivos e carteiras administradas decorrentes de fatores alheios à vontade do investidor, como, por exemplo, a extrapolação de limites de aplicação decorrente da oscilação de preços dos ativos.
  - iii.** **“Dividendo”:** é a parcela do lucro apurado pela empresa que é distribuída aos acionistas, podendo ser paga em ações ou em dinheiro.

- iv. **“Liquidez”**: é a facilidade com que um ativo financeiro pode ser negociado no mercado ou convertido em dinheiro.
- v. **“Longo Prazo”**: refere-se a manter um ativo por um extenso período de tempo, por exemplo dez, quinze, vinte anos ou mais.
- vi. **“Médio Prazo”**: refere-se a manter um ativo por um razoável período de tempo, por exemplo, três, quatro, cinco anos ou um pouco mais.
- vii. **“Nome de Usuário”**: identificação pessoal e intransferível, pertencente ao participante e que lhe confere acesso ao site da PrevCummins. A utilização do nome de usuário acompanhado da respectiva senha estabelece a validade e autenticidade da vontade externada no site da PrevCummins e do seu remetente, sendo possível comprovar a origem e autoria da opção pelo Perfil de Investimento.
- viii. **“Participante”**: todos aqueles elegíveis ao Programa de Perfil de Investimento do Plano de Benefícios PrevCummins, enumerados no item 1.2 deste Regulamento.
- ix. **“Política de Investimento”**: é o documento que estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados ao Plano de Benefícios PrevCummins, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre os ativos e as obrigações do mesmo, devidamente aprovado (anualmente) pelo Conselho Deliberativo.
- x. **“Risco Cambial”**: é a possibilidade das taxas de câmbio entre moedas dos países exportadores e importadores se moverem adversamente entre a data da cotação e a data da liquidação de um negócio.
- x. **“Risco de Crédito”**: é a possibilidade do emissor do título não honrar com seus compromissos.
- xi. **“Risco de Liquidez”**: é o risco de uma parte não conseguir vender um determinado título no mercado financeiro.
- xii. **“Risco de Mercado”**: é o risco de ganhar ou perder montantes financeiros pela simples mudança dos preços dos ativos no mercado financeiro. Essas se devem, por exemplo, as alterações nos preços das ações, nas taxas de juros, nas taxas de câmbio, nos preços das commodities e nos índices de preços.
- xiii. **“Risco de Perda do Patrimônio”**: no caso das ações, por exemplo, como não existe um compromisso de pagamento de juros ou dividendos, em caso de prejuízo ou falência das empresas, pode haver perda de parte ou de todo capital investido. O mesmo vale para títulos de renda fixa, que podem não ser honrados pelos seus emissores.

- xiv. **“Saldo de Conta Total”**: é o saldo acumulado com as contribuições efetuadas pelo participante e pelas patrocinadoras em nome do participante, incluindo o retorno dos investimentos e outros recursos recebidos como, por exemplo, a portabilidade e as eventuais distribuições do fundo previdencial.
- xv. **“Senha”**: código de segurança pessoal e intransferível para que o participante possa acessar a área restrita do site da Precvummins, e efetuar sua opção pelo Perfil de Investimento, dentre outras manifestações e informações que a Precvummins venha a disponibilizar.
- xvi. **“Site da Precvummins”**: endereço eletrônico da Precvummins na internet, registrado sob o domínio **www.prevcummins.com.br**.
- xvii. **“Termo de Opção”**: documento disponibilizado por meio do site da Precvummins, cujo teor anuirá o participante, para que possa exercer sua opção pelo Perfil de Investimento.
- xviii. **“Títulos Privados”**: são os títulos emitidos por empresas privadas financeiras (bancos) ou não financeiras (empresas), visando captação de recursos com prazo e rendimento pré-determinado.
- xix. **“Títulos Públicos”**: são os títulos emitidos pelos governos federal, estadual e municipal para financiar suas obras e cobrir suas despesas. Os rendimentos podem ser pré ou pós fixados no momento da aquisição do título.
- xx. **“Volatilidade”**: é a oscilação das cotações de um ativo financeiro ou índice de mercado em um determinado período de tempo. Em geral, os preços das ações tendem a apresentar grandes variações ao longo do tempo.

## CAPÍTULO III - DOS PERFIS DE INVESTIMENTOS

- 3.1. Os Perfis de Investimento poderão ser compostos pelos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Estruturados e Exterior.
- 3.2. A Precvummins oferece 3 (três) tipos de Perfis de Investimento, os quais serão diferenciados de acordo com a faixa de aplicação nos segmentos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Segmento	Conservador		Moderado		Agressivo	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	100%	100%	59,5%	92,5%	51,5%	84,5%
Renda Variável	-	-	7,5%	15,5%	15,5%	23,5%
Estruturados	-	-	0,0%	15%	0,0%	15,0%
Exterior	-	-	0,0%	10,0%	0,0%	10,0%

Os limites de alocação para os segmentos Estruturados e Exterior nos Perfis Moderado e Agressivo, quando não utilizados em sua totalidade, poderão ser discricionariamente transferidos para os segmentos de Renda Fixa ou Renda Variável.

Os percentuais dispostos na tabela acima são revisitados anualmente, por ocasião da revisão da Política de Investimentos da Prevcummins que encontra-se disponível no site do participante.

### 3.3. Os Perfis de Investimento estão definidos a seguir.

#### 3.3.1 Perfil Conservador

O Perfil Conservador é composto somente por ativos do segmento de Renda Fixa, públicos ou privados, com baixo risco de perda do capital investido. Este Perfil é estruturado para os participantes que possuem baixa tolerância a risco e buscam uma maior segurança nos seus investimentos.

#### 3.3.2 Perfil Moderado

O Perfil Moderado é composto essencialmente por ativos com maior risco e volatilidade. Além da alocação no segmento de Renda Fixa, são permitidas alocações nos segmentos de Renda Variável, Estruturados e no Exterior. Este Perfil é estruturado para os participantes que possuem média tolerância a risco e desejam obter uma maior rentabilidade em um horizonte de médio a longo prazo. Considerando que são buscados investimentos que podem implicar em maior rentabilidade, o risco de perda do patrimônio investido é superior ao do Perfil Conservador.

#### 3.3.3 Perfil Agressivo

O Perfil Agressivo possui as mesmas permissões de alocação que o Perfil Moderado, porém em percentuais maiores nos segmentos de Renda Variável e Estruturados. Sendo assim, há uma

probabilidade de ocorrer perdas em níveis maiores do que no Perfil Moderado. Este Perfil é estruturado para participantes que possuem alta tolerância a risco e desejam obter uma maior rentabilidade em um horizonte de longo prazo, o que impõe alto risco de perda do patrimônio.

**3.4.** Os segmentos de alocações estão definidos a seguir.

#### **3.4.1. Segmento de Renda Fixa**

Por serem alternativas de resultados mais previsíveis e com garantias formais de recompra, os investimentos em Renda Fixa são apropriados para investidores que têm como objetivo a preservação do patrimônio investido e/ou a expectativa de utilização dos recursos no curto prazo. Os tipos de ativos permitidos para aplicação estão definidos na Política de Investimentos. Os ativos financeiros mais comuns neste segmento, no mercado brasileiro, são os Títulos Públicos Federais Prefixados e Pós Fixados, Títulos Privados (CDBs e Debêntures) e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs). Os principais riscos que compõem o segmento de Renda Fixa são: Risco de Mercado, Risco de Crédito e Risco de Liquidez.

#### **3.4.2. Segmento de Renda Variável**

Por estarem sujeitos a impactos econômicos pouco previsíveis no curto prazo, os investimentos em Renda Variável são mais apropriados para investidores com objetivos de investimentos de longo prazo e que queiram aumentar o patrimônio atual para sua utilização futura. Os tipos de ativos permitidos para aplicação estão definidos na Política de Investimentos. Os ativos financeiros mais comuns neste segmento, no mercado brasileiro, são as ações e os fundos de índices de ações. O investidor pode se beneficiar da participação nos resultados obtidos pela empresa, quando há a distribuição de dividendos ou quando do ganho com a valorização da ação, em função de perspectivas futuras de lucros e do crescimento da empresa. Por representar uma modalidade mais arriscada de investimento, com maior volatilidade, o mercado acionário tende a oferecer retornos mais altos. Isso ocorre basicamente para compensar as pessoas detentoras destes papéis pelo maior risco que estão assumindo. No entanto, não há qualquer garantia de que isso ocorrerá efetivamente. Os principais riscos que compõem o segmento de Renda Variável são: Risco de Liquidez, Risco de Mercado e Risco de Perda de Patrimônio.

#### **3.4.3. Segmento de Investimentos Estruturados**

O segmento de Investimentos Estruturados abrange os Fundos de Investimento Multimercado (FIM) e os Fundos de Investimento em cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FICFIM), detalhados a seguir:

O Fundo Multimercado pode diversificar seus investimentos em Renda Fixa, Renda Variável e no

Exterior. Sendo assim, sua maior vantagem é a diversificação, a qual possibilita ao gestor montar diversas estratégias, de acordo com as mudanças no cenário macroeconômico ou no mercado financeiro.

Os principais riscos que compõem o segmento de Investimentos Estruturado são: Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Liquidez e Risco de Perda do Patrimônio.

#### **3.4.4. Segmento de Investimento no Exterior**

O segmento de Investimento no Exterior é composto por todo e qualquer ativo emitido no exterior, ou que tenha sido emitido no Brasil, mas que esteja diretamente atrelado à performance de um ativo emitido no exterior. Sendo assim, sua maior vantagem é a diversificação, que possibilita ao gestor montar diversas estratégias, de acordo com as mudanças no cenário macroeconômico ou no mercado financeiro. Os principais riscos que compõem o segmento de Investimentos no Exterior são: Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco Cambial e Risco de Liquidez.

**3.5.** O saldo de conta total será alocado no Perfil de Investimento escolhido pelo participante, observado o disposto neste Regulamento.

**3.6.** A rentabilidade incidente sobre o saldo de conta total de cada participante corresponderá à rentabilidade do segmento referido no item 3.4 deste Regulamento, aplicada de acordo com a proporção de participação daquele segmento no Perfil de Investimento escolhido pelo participante, e calculada a partir da efetivação da migração de Perfil de Investimento do participante.

**3.6.1.** A Pprevcummins divulgará, mensalmente, o indicador da rentabilidade consolidada do Plano de Benefícios Pprevcummins, aplicável à totalidade dos recursos do Plano, não sendo possível sua aplicação automática aos saldos de conta total, em razão da existência das diferentes rentabilidades dos Perfis de Investimento, bem como as datas de migração de cada um dos participantes.

## **CAPÍTULO IV - DA OPÇÃO**

**4.1.** O participante poderá optar por apenas um dos Perfis de Investimento disponibilizados pela Pprevcummins, para a gestão dos recursos que integram seu saldo de conta total.

**4.2.** A manifestação de opção por um dos Perfis de Investimento será feita pelo participante através do acesso ao ambiente de autoatendimento do site da Pprevcummins, no endereço [www.pprevcummins.com.br](http://www.pprevcummins.com.br), com a utilização de seu nome de usuário e senha.

**4.2.1.** A opção pelo Perfil de Investimento será realizada no início formal deste programa, e nos seguintes prazos:

a) na data de inscrição de novo participante no Plano de Benefícios Precvummins; e

b) até a data limite estabelecida pela Precvummins, quando das campanhas de alteração de Perfis de Investimento.

Obs. O participante que fizer sua adesão ao Plano de Benefícios Precvummins, poderá fazer sua opção ao perfil de Investimento, somente após o preenchimento do questionário de avaliação de perfil, neste caso, o participante permanecerá no Perfil Conservador.

**4.3.** A escolha do participante por um dos Perfis de Investimento é opcional e poderá ocorrer até duas vezes ao ano, nos meses de março e setembro.

**4.4.** Enquanto não houver manifestação do participante pela escolha do seu Perfil de Investimento, os recursos que integram seu saldo de conta total serão aplicados de acordo com o Perfil Conservador.

**4.4.1.** Havendo a opção por um dos Perfis de Investimento, os recursos permanecerão aplicados de acordo com a última opção de Perfil de Investimento realizada pelo participante, até que ocorra uma nova opção.

**4.5.** A partir do término do mês em que for realizada a opção pelo Perfil de Investimento, a migração do saldo de conta total para o Perfil de Investimento escolhido ocorrerá até 60 (sessenta) dias, ou primeiro dia útil após término desse prazo. Eventuais resíduos serão transferidos no mês subsequente ao de sua verificação.

**4.6.** Os participantes poderão acompanhar a evolução do saldo de conta total via internet, na área de autoatendimento do site da Precvummins, mediante utilização de senha pessoal.

## CAPÍTULO V - DA GESTÃO DOS PERFIS

**5.1.** A Precvummins irá monitorar a alocação nos segmentos em cada um dos Perfis de Investimento e verificará a conformidade com os limites de alocações referidos no item 3.2 deste Regulamento.

- 5.1.1.** Considerando que a migração de participantes entre os Perfis de Investimento poderá exigir a venda ou a compra de ativos nos diversos segmentos, para ajustar o total de investimentos do Plano de Benefícios Prevcummins aos percentuais escolhidos pela totalidade dos participantes, a Prevcummins poderá realizar o balanceamento trimestral.
- 5.1.2.** Em caso de desenquadramento passivo, rebalanceamentos extraordinários (ou seja, fora do calendário previsto de rebalanceamento anual) somente ocorrerão caso sejam ultrapassados os limites de risco de cada Perfil de Investimento, conforme definidos na Política de Investimentos.
- 5.1.3.** O monitoramento na gestão dos Perfis será feito com o auxílio do administrador fiduciário e de consultoria especializada.

## CAPÍTULO VI - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

- 6.1.** A responsabilidade da escolha por uma das opções de Perfil de Investimento é exclusiva do participante e deverá ser decidida a seu exclusivo critério. Dessa forma, o participante declara-se ciente dos riscos atribuídos ao Perfil de Investimento em que estará alocado o seu saldo de conta total, de modo que suas perdas e rentabilidade estarão única e exclusivamente relacionados ao seu Perfil de Investimento.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Todos os recursos administrados pela Prevcummins serão aplicados de acordo com a legislação vigente, e poderão ser alocados nos diferentes segmentos autorizados por estas normas, e de acordo com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade.
- 7.2.** A Prevcummins armazenará, em arquivo eletrônico, os dados relativos às contribuições mensais, à rentabilidade acumulada dos saldos de conta e às migrações de Perfis de Investimento de cada um dos participantes do Plano de Benefícios Prevcummins.
- 7.3.** Os Perfis de Investimento previstos neste Regulamento poderão ser cancelados ou modificados a qualquer tempo pelo Conselho Deliberativo da Prevcummins.
- 7.4.** O Conselho Deliberativo, pautado em critérios consistentes, uniformes e não discriminatórios,

aplicáveis a todos os participantes, poderá, em conjunto com as patrocinadoras, adotar deliberações para solução de situações extraordinárias relacionadas a questões específicas, não disciplinadas neste Regulamento.

**7.5.** A versão digitalizada deste Regulamento e da Política de Investimento estão disponíveis no site da Prcummins para consulta de todos os participantes.

**7.6.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

